



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 600/2023**

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VERTENTE DO LÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores ativos municipais no âmbito do Poder Legislativo ficam fixados em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória Nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, da Presidência da República, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

  
**RENATO LIMA DE SALES**

Prefeito